

JUCESP  
0.331.806/23-0



JUCESP PROTOCOLO  
0.331.806/23-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SUBORDINADAS DA CAPITALBANK S/A – CRÉDITO E SOLUÇÕES FINANCEIRAS**

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, a Parte abaixo qualificada:

**CAPITALBANK S/A – CRÉDITO E SOLUÇÕES FINANCEIRAS**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Angélica, nº 2466, CJ 21 A, Bela Vista, CEP 01228-200, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.661.011/0001-50 com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35300588436, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor, **CELSO ADRIANO VIEIRA**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº. 18.047.472-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 086.678.988-05, residente e domiciliado à Avenida Angélica, nº 2466, CJ 21, Bela Vista, CEP 01228-200, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **EMISSORA**,

**RESOLVE** firmar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SUBORDINADAS DA CAPITALBANK S/A – CRÉDITO E SOLUÇÕES FINANCEIRAS, doravante denominado apenas **ESCRITURA**, sujeita às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DA AUTORIZAÇÃO**

1.1. A ESCRITURA é firmada com base em deliberação unânime da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da EMISSORA realizada em 07 de abril de 2022 (doravante denominada **AGE**).

**CLÁUSULA II – DOS REQUISITOS**

2.1. A 1ª emissão das debêntures subordinadas, não conversíveis em ações (doravante denominada **EMISSÃO**), será feita com a observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. A AGE que deliberou a EMISSÃO será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2.1.2. A minuta da ESCRITURA, com todos os seus termos e condições, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes na AGE. A minuta da ESCRITURA será também arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, anexada a AGE.

Este documento foi assinado eletronicamente por CELSO ADRIANO VIEIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0147-2BEE-56FC-4DC2.

2.1.3. A ata da AGE será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1.4. A ESCRITURA também será inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em atendimento ao disposto no inciso II, do Artigo 62, da Lei nº 6.404/76.

### **CLÁUSULA III – DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

3.1. A EMISSORA tem por objeto social exclusivo a aquisição e securitização de créditos financeiros, podendo emitir debêntures para distribuição pública ou privada, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades de securitização de créditos financeiros em geral.

3.2. A EMISSÃO terá número de séries indeterminado, na forma do Artigo 59, §2º, da Lei nº 6.404/76, observados os limites estabelecidos nesta ESCRITURA.

3.3. A EMISSÃO tem como limite máximo o valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.4. Os acionistas da EMISSORA, todos presentes na AGE, renunciaram ao seu direito de preferência na subscrição das debêntures objeto da EMISSÃO.

3.5. A EMISSÃO se dá em distribuição privada.

### **CLÁUSULA IV - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

4.1. O valor total da EMISSÃO é de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando os valores de emissão de cada série, na respectiva data de emissão.

4.2. O Valor Nominal Unitário das debêntures será entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.3. Serão emitidas debêntures, em número de séries indeterminado, em conformidade com a necessidade da EMISSORA, até o valor definido no item 4.1 acima.

4.3.1. As séries serão emitidas mediante a elaboração de termo aditivo à presente ESCRITURA, que fixará as respectivas quantidades de debêntures, datas de emissões, atualização, juros, prazos, condições de pagamento dos rendimentos e amortização, sendo as demais características já determinadas por esta ESCRITURA.

4.4. As debêntures serão nominativas.

4.4.1. Para todos os fins de direito a propriedade das debêntures será comprovada, a cada nova série emitida, mediante a inscrição do nome do subscritor no Livro de Registro de Debêntures, sem que haja, portanto, a emissão de certificados.

4.5. As debêntures serão subordinadas e não serão conversíveis em ações.

4.6. Para todos os efeitos legais, independentemente da data da emissão das respectivas séries, o prazo de vencimento das debêntures será de no máximo de 60 (sessenta) meses contados da data da celebração da presente ESCRITURA, vencendo, portanto, no dia 03 de abril de 2027, ocasião em que a EMISSORA se obriga ao pagamento integral do saldo devedor representado pelas debêntures emitidas, juntamente com o valor dos rendimentos, nos termos desta ESCRITURA ou na forma prevista em seus respectivos

Aditamentos.

4.7. A partir da data de emissão das respectivas séries, as debêntures da presente EMISSÃO farão jus aos rendimentos fixados nos respectivos Aditamentos:

4.8. Os pagamentos a que fazem jus as debêntures de cada série da presente EMISSÃO serão efetuados na forma especificada nos respectivos Aditamentos, até a data dos respectivos vencimentos neles especificados, que não poderão ser posteriores ao vencimento da presente EMISSÃO.

4.9. As debêntures, independentemente do número de sua série, farão jus a remuneração durante o período em que existirem.

4.10. O preço de subscrição unitário das debêntures será equivalente ao seu Valor Nominal Unitário.

4.10.1. A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional.

4.11. Todos os atos e decisões da EMISSORA que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do SUBSCRITOR deverão ser, obrigatoriamente, comunicados na forma de avisos, entregues pessoalmente aos subscritores ou publicados na forma prevista no Artigo 294 da Lei nº 6.404/76.

4.12. As comunicações a serem enviadas à EMISSORA pelos subscritores nos termos desta ESCRITURA, (i) se feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais ser encaminhados até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem; (ii) se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo Correio ou por telegrama, em qualquer caso, nos endereços a seguir:

**EMISSORA:**

**CAPITALBANK S/A – CRÉDITO E SOLUÇÕES FINANCEIRAS**

A/C Diretoria

Avenida Angélica, nº 2466, CJ 21 A, Bela Vista, CEP 01228-200, São Paulo/SP

Fone: (11) 3214 5036

E-mail: [celso.vieira@capitalbank.com.br](mailto:celso.vieira@capitalbank.com.br)

4.12.1. Eventuais mudanças do endereço acima mencionado, deverão ser comunicadas aos subscritores na forma do item 4.13 acima.

4.13. A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir as debêntures ora emitidas, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido ou não dos respectivos rendimentos, conforme venha a ser especificado nos aditamentos de emissão de cada série da presente EMISSÃO, observando o disposto no §2º, do Artigo 55, da Lei n.º 6.404/76. As debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em Tesouraria da EMISSORA ou colocadas novamente no mercado.

4.14. A EMISSORA terá a opção de compra para adquirir as debêntures desta emissão em circulação por preço não superior ao seu valor nominal, acrescido da respectiva remuneração, observado o disposto no artigo

55, § 2º, da Lei nº 6.404/76.

4.14.1. Na hipótese do exercício desta opção não atingir todas as debêntures de uma mesma série, adotar-se-á o critério de sorteio, a ser realizado nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis e com divulgação, nos termos do item 4.13, inclusive no que concerne às suas regras.

4.14.2. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas, permanecer em Tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas em circulação.

#### **CLÁUSULA V – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

5.1. São eventos de antecipação do vencimento da EMISSÃO, independentemente de prévio aviso, interpelação ou notificação judicial:

5.1.1. Liquidação ou decretação de falência da EMISSORA;

5.1.2. Pedido de recuperação judicial formulado pela EMISSORA;

5.1.3. Falta de pagamento dos rendimentos das debêntures nas respectivas datas de vencimento;

5.1.4. Falta de cumprimento pela EMISSORA de toda e qualquer obrigação prevista nesta ESCRITURA; e

5.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados no item 5.1. acima, acarretará o vencimento antecipado automático das debêntures tornando imediatamente exigível a integralidade do saldo devedor.

#### **CLÁUSULA VI – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA**

6.1. A EMISSORA declara e garante que:

6.1.1. Está devidamente autorizada a celebrar esta ESCRITURA e a cumprir todas as obrigações previstas, tendo sido satisfeitos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

6.1.2. A celebração desta ESCRITURA e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela EMISSORA;

6.1.3. Esta ESCRITURA constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da EMISSORA, exequível de acordo com os seus termos e condições;

6.1.4. A celebração da presente ESCRITURA e a EMISSÃO não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a EMISSORA seja parte, nem irá resultar:

6.1.4.1. O vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, ou

6.1.4.2. A rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

6.1.5. A EMISSORA está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios.

#### **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta ESCRITURA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se encontrar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença e juntamente com as duas testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 07 de abril de 2022.

**CAPITALBANK S/A – CRÉDITO E SOLUÇÕES FINANCEIRAS**

**Celso Adriano Vieira**



Este documento foi assinado eletronicamente por CELSO ADRIANO VIEIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0147-2BEE-56FC-4DC2.

Este documento foi assinado eletronicamente por CELSO ADRIANO VIEIRA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0147-2BEE-56FC-4DC2.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0147-2BEE-56FC-4DC2> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0147-2BEE-56FC-4DC2



### Hash do Documento

A6EF8871682299D15FF3B331A36787DA2743A90DF0980D357CA7EB1DA4613D1F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2022 é(são) :

- CELSO ADRIANO VIEIRA (Signatário) - 086.678.988-05 em 25/04/2022 17:20 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [celso.vieira@capitalbank.com.br](mailto:celso.vieira@capitalbank.com.br); Código de acesso: 086678

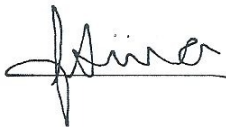
### Evidências

**Client Timestamp** Mon Apr 25 2022 17:20:00 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 187.119.224.176

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

53636DF815F1AF6394130EE1AE69CF395BA449BC4134E1BE41C81FAD87E02BC6

